

PARECER TÉCNICO Nº 038/2023 – SISAM

REQUERENTE: THIAGO PRADOS DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, Nº 111, CAMPESTRE - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua das Paineiras, nº 42 – Bairro Campestre, neste município, no dia 27 de junho de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 022/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do local existem 02 (duas) árvores de pequeno porte da espécie IPÊ MIRIM (**Nome Científico: *Tecoma stans***) e FLAMBOYANT MIRIM (**Nome Científico: *Caesalpinia pulcherrima***), para as quais solicita o **corte**. Segue o registro fotográfico realizado no momento da vistoria.

Figura 01: Vista das espécies que foi solicitado autorização de corte.



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2023).

Figura 02: Vista das espécies que foi solicitado autorização de corte.



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,70 m de largura;
- iii. A espécie Ipê Mirim possui flores de coloração amarela;
- iv. A espécie Flamboyant Mirim possui flores de coloração vermelha;
- v. Ambas espécies possuem falta de manutenção e cuidados;
- vi. A espécie de Flamboyant Mirim se encontra com a parte superior seca, somente os brotos estão com funções fisiológicas;
- vii. Ambas possuem pequeno porte de aproximadamente 3 metros;
- viii. Foi solicitado a remoção das espécies para reforma do imóvel.



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se o corte das árvores pelo fato de que o local passará por reforma e as mesmas devem ser removidas. Como trata-se de uma calçada larga que comporta a existência de espécies indicadas para arborização urbana, será condicionado a compensação com plantio de outras espécies.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das árvores da espécie IPÊ MIRIM (Nome Científico: *Tecoma stans*) e FLAMBOYANT MIRIM (Nome Científico: *Caesalpinia pulcherrima*), que estão localizadas na calçada da Rua das Paineiras, nº 42 - Campestre – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Thiago Prados de Souza.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, o requerente fica condicionado à seguinte obrigação:

- ***Como compensação ambiental, o senhor Thiago Prados de Souza será responsável por efetuar o plantio de 2 (duas) mudas de árvores na calçada de seu imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e realizar a apresentação de registro fotográfico ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAM.***

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*





A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 29 de junho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

